Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

[publicado nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 ([1])]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2016/C 10/04)

Decisões de concessão de uma autorização

Referência da decisão ([1])	Data da decisão	Designação da substância	Titular da autorização	Número da autorização	Utilização autorizada	Data de expiração do período de revisão	Fundamentos da decisão
[acrescentar referência da decisão]	*[acrescentar data de decisão]*	Hexabromociclododecano (HBCDD) N.o CE 221-695-9 247-148-4 N.o CAS 3194-55-6 25637-99-4 134237-50-6 134237-51-7 134237-52-8	INEOS Styrenics Netherlands BV, Lijndonk 25, 4825 BG, Breda, Países Baixos INEOS Styrenics Ribecourt SAS, 704 rue Pierre et Marie Curie, 60170, Ribécourt, França INEOS Styrenics Wingles SAS, Rue du Plat, F-62410, Wingles, França Synthos Dwory 7 Spółka z ograniczoną odpowiedzialnością spółka jawna, ul. Chemików 1, 32-600, Oświęcim, Polónia	REACH/15/6/0 REACH/15/6/1 REACH/15/6/2 REACH/15/6/3 REACH/15/6/4 REACH/15/6/5 REACH/15/6/6 REACH/15/6/7	Formulação de poliestireno expandido (EPS) ignífugo em granulados sólidos não expandidos utilizando HBCDD como aditivo retardador de chama (para utilização posterior em aplicações de construção) Produção de artigos de poliestireno expandido (EPS) ignífugo para utilização em aplicações de construção	21 de agosto de 2017 A autorização deixa de ser válida em 21 de agosto de 2017 para os titulares da autorização que não tenham apresentado um relatório de revisão até 21 de fevereiro de 2016, exceto se uma decisão de revogação da autorização já tiver sido adotada em aplicação do artigo 61.º, n.º 2 e n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006	Em conformidade com o artigo 60.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, os benefícios socioeconómicos são superiores ao risco para o ambiente decorrente das utilizações da substância e não existem substâncias nem tecnologias alternativas adequadas em quantidades suficientes. No entanto, prevê-se que um retardador de chama polimérico, assim que os respetivos testes forem bem sucedidos e a certificação estiver concluída, passe a ser uma alternativa viável e disponível em quantidades suficientes para satisfazer a procura estimada em 2017. Os titulares da autorização devem apresentar trimestralmente um relatório à Comissão sobre as quantidades disponíveis do retardador de chama polimérico no mercado e sobre os progressos no sentido da substituição do HBCDD.

([1]) JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.

Referência da decisão ([1])	Data da decisão	Designação da substância	Titular da autorização	Número da autorização	Utilização autorizada	Data de expiração do período de revisão	Fundamentos da decisão
			Synthos Kralupy a.s., O. Wichterleho 810, 27801, Kralupy nad Vltavou, República Checa	REACH/15/6/8 REACH/15/6/9			
			Bewi Styrochem Oy, P.O. Box 360, FI-06101, Porvoo, Finlândia	REACH/15/6/10 REACH/15/6/11			
			Monotez SA, 111, Lefkis Street, 14568, Atenas, Grécia	REACH/15/6/12 REACH/15/6/13			
			RP Compounds GmbH, EPS building Plant I 119, 06258, Schkopau, Alemanha	REACH/15/6/14 REACH/15/6/15			
			Synbra Technology bv, Post Box 37, 4870AA, Etten-Leur, Países Baixos	REACH/15/6/16 REACH/15/6/17			
			Sunpor Kunststoff GmbH, Tiroler Strasse 14, PF 414, 3105, St Polten, Áustria	REACH/15/6/18 REACH/15/6/19			
			Dunastyr Polystyrene Manufacturing C. Co Ltd, Arpad Fejedelem utca 26-28, H-1023, Budapest, Hungria	REACH/15/6/20 REACH/15/6/21			

Referência da decisão ([1])	Data da decisão	Designação da substância	Titular da autorização	Número da autorização	Utilização autorizada	Data de expiração do período de revisão	Fundamentos da decisão
			Versalis SpA, P.zza Boldrini 1, 20097, San Donato Milanese, Milano, Itália	REACH/15/6/22 REACH/15/6/23			
			Unipol Holland BV, Rijnstraat 15º, P.O. Box 824, 5340AV, Oss, Países Baixos	REACH/15/6/24 REACH/15/6/25			

([1]) A decisão está disponível no sítio *web* da Comissão Europeia em: http://ec.europa.eu/growth/sectors/chemicals/reach/about/index_en.htm